

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO – AGLO/ME E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

A AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO-AGLO, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3401 - Parque Olímpico da Barra- Arena 1, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Maciel Gomes Machado, Diretor de Gestão Interna, nomeado pela Portaria nº 192, de 05 de outubro de 2017, publicada no *DOU* de 06 de outubro de 2017, inscrito no CPF [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, com sede na [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o [REDACTED], já designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sra. Danielle Portugal Tostes, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED] resolvem assinar o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017**, com fundamento no processo administrativo SEI 58021.000209/2017-61, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto 2.271 de 7 de julho de 1997 e da IN SEGES MPDG Nº 5/2017, e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do presente instrumento, cujas disposições se aplicam a este instrumento irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar:

- I- a prorrogação da vigência do prazo contratual por 6 meses e 20 dias, a partir da data de 30/11/2018, dos serviços contínuos de REPROGRAFIA: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões/cópias para atender as necessidades da Autoridade de Governança do Legado Olímpico – AGLO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II- o reajuste dos valores originalmente pactuados, pela aplicação do índice IPCA, conforme previsto na Cláusula Sexta no instrumento contratual; e
- III- o acréscimo de um equipamento multifuncional monocromático A4 (tipo 4), visando ao atendimento da Auditoria Interna da AGLO, no valor de R\$ 600,00;

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O presente instrumento está amparado nas hipóteses legais do art. 57, II, da Lei 8.666/93, da Lei 13.474 de 23 de agosto de 2017 e do Decreto 9.466 de 13 de agosto de 2018 e da IN nº 4/2014 SLTI.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Após o procedimento de reajuste previsto em II do item I.1 e do acréscimo previsto em III do mesmo item, a despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ **50.527,73 (cinquenta mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)**, e valor mensal inicial de R\$ **7.579,16 (sete mil cinquenta e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**, representando um acréscimo de **9% (nove por cento)** do valor do contrato atualizado, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Programa de Trabalho Resumido nº 138900; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte de Recurso nº 0118033904.

3.2 Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho de reforço nº 2018NE800087, datada de 30/11/2018, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A **CONTRATADA**, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente ao valor ora pactuado, bem como providenciará a prorrogação do prazo de vigência da garantia de execução apresentada nos termos da cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA


6.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2018.



AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO
Leonardo Maciel Gomes Machado
Diretor de Gestão Interna



MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA
Danielle Portugal Tostes

TESTEMUNHAS:

Tatiana del. V. Ambrogio

Nome:

CPF: 



Nome: João César Batista da Silva

CPF: 

